



LEI Nº 692/2023

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 3º DA LEI 229/2006, QUE DISPÕE
SOBRE OS NOVOS LIMITES DA VICINAL
CANAÃ DE NOVO PROGRESSO".**

O Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna a Vicinal Canaã, como estrada pertencente ao município de Novo Progresso/PA.

Art. 2º. Fica a referida estrada sujeita a todo e qualquer benefício, diretrizes e similares aplicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A municipalização da Vicinal Canaã, inicia-se na margem esquerda da BR-163, estendendo-se a 33.600 metros, até a Vicinal Marajoara.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogando as disposições contrárias.

Novo Progresso/PA 18 de setembro de 2023.

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

